



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 714, DE 06 DE ABRIL DE 1998.

“Cria vagas para preenchimento com pessoal concursado.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU
E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas duas vagas para o Cargo de Vigilante, a serem preenchidas com pessoal aprovado em concurso público.

Art. 2º - As vagas ora criadas se somarão às já existentes e preenchidas.

Art. 3º - As despesas que decorrerão das contratações aqui tratadas serão atendidas pela rubrica própria, contida na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de abril de mil, novecentos e noventa e oito.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -